






Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Poda Urbana			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.4.6.2-b	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

Histórico de Alterações		
Nº de Revisão	Data de Revisão	Alteração Efetuada
01	14/12/2009	1- Foi feita correção no índice. 2- Foi alterado o texto do item 2 , onde foi referenciada a PGR-4.3.2. 3- Foi acrescentado a definição de “Linha Viva” no item 3. 4- Foi inserido o item 6 – Fluxo do processo 5- O item 7 estava escrito Fluxo do processo passou a ser Responsabilidades 6- Foi eliminado o item: 9. CONTROLE DE REVISÕES.

Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Poda Urbana			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.4.6.2-b	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

ÍNDICE

1. **OBJETIVO**
2. **REFERÊNCIAS**
3. **DEFINIÇÕES**
4. **APLICAÇÃO**
5. **DESCRIÇÃO DO PROCESSO**
6. **FLUXO DO PROCESSO**
7. **RESPONSABILIDADES**
8. **ANEXOS**

Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Poda Urbana			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.4.6.2-b	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

1. OBJETIVO

Estabelecer as atividades relacionadas à poda urbana de árvores nas localidades sob concessão das Empresas da REDE ENERGIA.

2. REFERENCIAS

PGR-4.3.2 – Identificação de Requisitos legais e outros requisitos (Anexo I)

3. DEFINIÇÕES

Tratamento preventivo – Conjunto de ações realizadas pelas empresas da REDE ENERGIA visando à conscientização dos colaboradores e consumidores sobre a preservação ambiental quanto à arborização urbana e poda de árvores.

Tratamento programado – Serviço de poda de árvores realizado conforme cronograma de manutenção.

Tratamento emergencial - Serviço de poda de árvores realizado quando detectado o risco iminente de interferência da árvore na rede elétrica.

CRS – Centro Regional de Serviços.

Linha viva – Circuito energizado em operação normal atendendo as cargas a ele ligadas.



4. APLICAÇÃO

Esta instrução operacional é aplicável às áreas que recebam solicitações de serviços, programam, executam ou fiscalizam atividades relacionadas à arborização e poda de árvores.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

A poda de árvores consiste no corte de galhos para a desobstrução das redes de energia elétrica, na área urbana, assentamentos, proximidades de chácaras, sítios e fazendas, nas localidades sob concessão da REDE ENERGIA, sempre observando a manutenção do equilíbrio da copa e evitando-se, dentro do possível, a poda em mais de dois terços desta.

Sendo a poda considerada uma agressão à árvore, deverá ser feita de modo a facilitar a cicatrização do corte. Caso contrário, a exposição do lenho permitirá a entrada de fungos e bactérias, responsáveis pelo apodrecimento de galhos e troncos. Para se evitar tais danos, a poda deve ser realizada por pessoal

Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Poda Urbana			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.4.6.2-b	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

treinado e com os equipamentos adequados e acompanhamento técnico de um profissional legalmente habilitado.

A arborização nas imediações das redes de energia elétrica sob concessão das empresas da REDE ENERGIA deverá receber dois tipos de tratamento, preventivo e operacional. O tratamento operacional é uma prática constante e pode ser programado ou emergencial.

Tanto para o corte quanto para a poda, as empresas da REDE ENERGIA deverão solicitar autorização prévia da prefeitura, se esta o exigir, conforme legislação e procedimentos de cada órgão público municipal.

Devem ser observadas as seguintes etapas do processo, classificadas em atividades preventivas (5.1), de apoio (5.2) e operacionais (5.3).

5.1. Atividades preventivas

É o conjunto de ações realizadas pelas empresas da REDE ENERGIA, através das áreas de Meio Ambiente e Saúde e Segurança, visando a conscientização dos colaboradores e consumidores sobre a preservação ambiental e riscos quanto à arborização urbana e poda de árvores, abrangendo os seguintes tópicos.

- Participar, quando convocada e possível, da educação ambiental e conscientização sobre eventuais riscos associados em escolas e associações, visando transmitir as boas práticas da arborização.
- Assegurar que as empresas da REDE ENERGIA mantenham, de forma permanente, equipes de manutenção e de plantão treinadas, executando serviço de poda de árvores, atuando em toda a área de concessão.
- Orientar a comunidade, sempre que possível, quanto ao planejamento da implantação de arborização em vias públicas, o qual deve priorizar a localização do plantio no logradouro, o porte e as espécies mais adequados, visando minimizar as interferências nas redes elétricas.



5.2. Atividades de apoio ao trabalho de poda

5.2.1. Convênios e parcerias

Cabe a cada CRS contactar as Prefeituras visando obter convênios e parcerias, para facilitar e ordenar os serviços de poda de árvores, quando for de interesse do Órgão Municipal.

5.2.2. Treinamento

Todos os colaboradores envolvidos nas atividades de poda deverão receber treinamento quanto aos métodos ambientalmente adequados, padronização de procedimentos, segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Poda Urbana			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.4.6.2-b	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

Cabe a cada empresa executora do serviço de poda providenciar o treinamento adequado a seu pessoal, o qual deverá ter a aprovação das áreas de Meio Ambiente e Saúde e Segurança das empresas da REDE ENERGIA.

5.3. Planejamento da execução de poda

Cabe à área de Engenharia de Manutenção de Linhas elaborar, em conjunto com os CRS's, o cronograma de manutenção anual, definindo o calendário para a realização de atividades de poda de árvores programada, abrangendo todas as localidades sob a concessão das empresas da REDE ENERGIA.



5.3.2. Atividades de inspeção de rede, visando à poda de árvores.

- Cabe ao CRS encaminhar uma equipe para realizar a inspeção de campo, conforme o calendário anual de manutenção corretiva programada, quanto aos serviços de poda.
- Cabe à equipe verificar se as informações cadastrais conferem com o existente no campo.
- Percorrer o alimentador no sentido do fluxo de carga a partir da chave faca na saída da SE, os ramais laterais de Média Tensão e Baixa Tensão até a última estrutura final da rede;
- Avaliar detalhadamente e anotar no relatório de inspeção/campo as vegetações passíveis de poda ou corte total.
- Avaliar a necessidade de desligamentos da rede.
- Avaliar a necessidade de ferramentas e equipamentos especiais.
- Encaminhar o relatório de inspeção, ao superior imediato, o qual deverá ser orientativo para as atividades de poda programada.

5.3.3. Atividades de execução de poda programada

Cabe às equipes de manutenção do CRS



- Cabe ao CRS enviar carta à Prefeitura Municipal, com antecedência, apresentando o cronograma do básico de manutenção anual, para o trecho em que o serviço será executado, caso o órgão Municipal assim o exija.
- Havendo necessidade de utilização de moto-serra, o CRS deverá verificar se o equipamento está registrado no Cadastro do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
- O CRS ou empresa contratada para a execução do serviço deverá providenciar o deslocamento das viaturas com o pessoal treinado e os equipamentos e materiais adequados, inclusive Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletivo (EPC), necessários ao serviço de poda.
- A equipe deve analisar as condições do local de trabalho.

Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Poda Urbana			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.4.6.2-b	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

- A equipe deve verificar a existência de obstáculos, tais como: excesso de chuvas; árvore cujo porte implique dificuldades superiores às condições disponíveis; árvore que necessite ser erradicada; consumidor exaltado impedindo a execução do serviço; árvore que está dentro de imóvel particular. Se esses obstáculos não puderem ser superados dentro da legislação e em segurança, o serviço deverá ser abortado e a decisão deverá ser comunicada à chefia imediata, para futuras providências.
- O CRS deverá providenciar a solução do problema, re-programar o serviço e, se for o caso, notificar o consumidor e/ou a Prefeitura Municipal sobre eventuais riscos de acidente e de interrupção do fornecimento de energia elétrica. E, se necessário, lavrar boletim de ocorrência.
- Se o circuito for de Alta tensão (AT), se for constatado que para executar o serviço de poda há a necessidade de desligamento e se não for possível o desligamento, o serviço deverá ser abortado e a decisão deverá ser comunicada à chefia imediata, para avaliar a possibilidade de um desligamento programado ou da transferência do serviço para ser efetuado por uma equipe de linha viva.
- Se o serviço foi previamente autorizado a ser executado a partir do circuito desligado, a equipe deverá seguir os procedimentos referentes ao desligamento, antes de iniciar os serviços específicos de poda.
- Se confirmado que os serviços possam ser executados, naquele momento, com ou sem desligamento, a equipe deverá planejar a execução da tarefa e, se for necessário, deverá comunicar ao CRS.
- A equipe deverá efetuar o serviço de poda conforme o treinamento.
- Ao final, recolher os resíduos da poda, acondicioná-los na carroceria do veículo de forma a evitar a queda durante o transporte e destiná-los para aterros sanitários municipais ou similares.
- Os resíduos de poda também podem ser destinados para eventuais projetos de cunho socioambiental que venham a aproveitar o material orgânico disponível, conforme aprovação da área de meio ambiente.

5.3.4. Atividades de execução de poda em circuito de alta tensão energizado, havendo necessidade de utilização de equipe de linha viva.

- Cabe às equipes de linha viva do CRS seguirem o mesmo procedimento anterior com a diferença de se usar pessoas, técnicas e equipamentos próprios para o trabalho em linha viva.
- Após a execução do serviço de poda emergencial o CRS deverá comunicar, à Prefeitura Municipal, via carta, informando a data da execução, o endereço e o motivo, se o Órgão Municipal assim o exigir.

Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Poda Urbana			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.4.6.2-b	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

5.3.5. Atividades de inspeção de rede e de execução de poda emergencial.

- Qualquer consumidor poderá efetuar uma ligação para o serviço de atendimento telefônico das empresas REDE ENERGIA e solicitar o serviço de poda emergencial de árvore, que estiver colocando em risco a rede elétrica.
- A partir da solicitação do consumidor é aberta uma Ordem de Serviço, a qual é encaminhada para a equipe de plantão ou manutenção do CRS, que executará o serviço. Não se tratando de situação emergencial o serviço poderá ser feito em momento posterior, entrando na programação anual.
- Caso a equipe de plantão, em atendimento a situações de interrupção no fornecimento de energia, verifique necessidade de poda, esta será feita por tal equipe.
- Caso necessário, a equipe de plantão poderá solicitar apoio da equipe de manutenção.
- Após a execução do serviço de poda emergencial o CRS deverá comunicar, à Prefeitura Municipal, via carta, informando a data da execução, a quantidade, o endereço e o motivo, caso o Órgão Municipal assim o exija.

6. FLUXO DO PROCESSO

Não aplicável.

7. RESPONSABILIDADES

Redator (es)	Revisor (es)	Aprovador (es)
Pedro Roberto Seneda	Rosemary Machado Meger (CEMAT) Rafael Gomes de Menezes (CELTINS) Edna Amaral (CELPA)	Ana Luiza de Queiroz Telles Rela SGA

8. ANEXOS

Não aplicável.